



## PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

VITÓRIAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: aecf5975-7ef4-47b6-b110-73424d3491f9

### ANEXO XVIII A

DEMONSTRATIVO DOS VALORES PAGOS PELO RPPS A INATIVOS E PENSIONISTAS  
COM VÍNCULO ORIGINÁRIO NO PODER LEGISLATIVO  
(RESOLUÇÃO TC Nº 300, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025)

#### MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - EXERCÍCIO DE 2025

Número de Inativos e Pensionistas pagos pelo RPPS com vínculo originário no Poder Legislativo do **Fundo Financeiro**.

Número de Inativos: 06

Número de Pensionistas: 00

Número de Inativos e Pensionistas pagos pelo RPPS com vínculo originário no Poder Legislativo do **Fundo Previdenciário**.

Número de Inativos: 00

Número de Pensionistas: 02



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO  
VITÓRIAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO



Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Vitória de Santo Antão  
Estado de Pernambuco

### ANEXO XVIII B

VALORES DE PROVENTOS E PENSÕES PAGOS A INATIVOS E PENSIONISTAS COM VÍNCULO ORIGINÁRIO NO  
LEGISLATIVO  
(RESOLUÇÃO TCE Nº 300, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025)

#### MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - EXERCÍCIO DE 2025 FUNDO PREVIDENCIÁRIO

COMPETÊNCIA	VALOR BRUTO DE PROVENTOS	VALOR BRUTO DE PENSÕES	TOTAL
Janeiro	R\$ 12.672,98	R\$ -	R\$ 12.672,98
Fevereiro	R\$ 12.672,98	R\$ -	R\$ 12.672,98
Março	R\$ 12.672,98	R\$ -	R\$ 12.672,98
Abril	R\$ 13.870,57	R\$ -	R\$ 13.870,57
Maiο	R\$ 23.770,35	R\$ -	R\$ 23.770,35
Junho	R\$ 23.770,35	R\$ -	R\$ 23.770,35
Julho	R\$ 23.770,35	R\$ -	R\$ 23.770,35
Agosto	R\$ 23.770,35	R\$ -	R\$ 23.770,35
Setembro	R\$ 23.770,35	R\$ -	R\$ 23.770,35
Outubro	R\$ 23.770,35	R\$ -	R\$ 23.770,35
Novembro	R\$ 23.770,35	R\$ -	R\$ 23.770,35
Dezembro	R\$ 23.770,35	R\$ -	R\$ 23.770,35
13º Salário	R\$ 23.770,35	R\$ -	R\$ 23.770,35
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 265.822,66</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 265.822,66</b>

**Nota1:** Valor bruto de proventos e pensões informado em folha (dos servidores inativos, pensionistas), desconsiderando qualquer parcela que não seja considerada despesa de pessoal para fins da Lei de Responsabilidade Fiscal.



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: aecf5975-7efd-47b6-b110-73424d349199



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO  
VITÓRIAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://tcepe.tce.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: acef5975-7ef4-47b6-b110-73424d3491f9

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Vitória de Santo Antão  
Estado de Pernambuco

### ANEXO XVIII B

VALORES DE PROVENTOS E PENSÕES PAGOS A INATIVOS E PENSIONISTAS COM VÍNCULO  
(RESOLUÇÃO TCE Nº 300, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025)

#### MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - EXERCÍCIO DE 2025 FUNDO PREVIDENCIÁRIO

COMPETÊNCIA	VALOR BRUTO DE PROVENTOS	VALOR BRUTO DE PENSÕES	TOTAL
Janeiro	R\$ 9.045,01	R\$ 7.601,01	R\$ 16.646,02
Fevereiro	R\$ 9.045,01	R\$ 7.601,01	R\$ 16.646,02
Março	R\$ 9.045,01	R\$ 7.601,01	R\$ 16.646,02
Abril	R\$ 9.899,78	R\$ 8.319,30	R\$ 18.219,08
Maio	R\$ -	R\$ 8.319,30	R\$ 8.319,30
Junho	R\$ -	R\$ 8.319,30	R\$ 8.319,30
Julho	R\$ -	R\$ 8.319,30	R\$ 8.319,30
Agosto	R\$ -	R\$ 8.319,30	R\$ 8.319,30
Setembro	R\$ -	R\$ 8.319,30	R\$ 8.319,30
Outubro	R\$ -	R\$ 8.319,30	R\$ 8.319,30
Novembro	R\$ -	R\$ 8.319,30	R\$ 8.319,30
Dezembro	R\$ -	R\$ 8.319,30	R\$ 8.319,30
13º Salário	R\$ -	R\$ 8.319,30	R\$ 8.319,30
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 37.034,81</b>	<b>R\$ 105.996,03</b>	<b>R\$ 143.030,84</b>

**Nota1:** Valor bruto de proventos e pensões informado em folha (dos servidores inativos, pensionistas), desconsiderando qualquer parcela que não seja considerada despesa de pessoal para fins da Lei de